



LEI Nº. 4.914 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

DECLARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 05/2011 Processo 1743/2003 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada área de interesse social para fins de implantação de conjunto habitacional o imóvel a seguir descrito:

UM TERRENO, situado no Bairro Cachoeira, neste município, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: partindo do marco 1, situado no limite com H. Ribeiro Empreendimentos Imobiliários, definido pela coordenada 7.433.178.76 m Norte e 242.169.31 m Leste, deste, confrontando neste trecho com H. Ribeiro Empreendimentos Imobiliários, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 111,45 m, e azimuth plano de 310°20'24" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com a H. Ribeiro Empreendimentos Imobiliários, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 125,10 m e azimuth plano de 247° 38'03" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer 3 do Parque Residencial Água Branca, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 85,09 m e azimuth plano de 353°57'34" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Santo Tuani, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 351,84 m e azimuth plano de 310°31'10" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com a Antiga Linha Férrea, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 133,06 m e raio de 470,20 m chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com a Antiga Linha Férrea, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 244,37 m e azimuth plano de 450° 29'02" chega-se ao marco 07, deste confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio Público do Rio Tietê, no quadrante Nordeste seguindo com distância de 44,09 m e azimuth plano de 138°54'36" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com o Dr. Antonio Luis de Anhaia Mello, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 274,72 m e azimuth plano de 184°53'17" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com o Dr. Antonio Luiz de Anhaia Mello, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 22,63 m. e azimuth plano de 116°45'34" chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com o Dr. Antonio Luiz de Anhaia Mello, no quadrante Nordeste, seguindo com a distância de 41,10 m e azimuth plano de 180°37'22" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com o Dr. Antonio Luiz de Anhaia Mello, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 97,64 m e azimuth plano de 102° 51'16" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com H. Ribeiro Empreendimentos Imobiliários, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 54,62 m e azimuth plano de 213°13'30", chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com H. Ribeiro Empreendimentos Imobiliários, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 151,09 m e azimuth plano de 129°58'10", chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Edvaldo Batista, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 27,85 m e azimuth plano de 192°01'15", chega-se ao marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 84.302,86 m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
18 DE FEVEREIRO DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO